

**ACTA N.º 27/2006**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Setembro de 2006.-----

----- Aos 5 dias do mês de Setembro de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Sr. Dr. Rui Crisóstomo. Não estiveram presentes os Vereadores Sr. Arqº. José António da Costa Pinheiro e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 167, na importância de 388.027,85 € (trezentos e oitenta e oito mil e vinte e sete euros e oitenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. ----

**1 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL – AGÊNCIA DE**

**CANTANHEDE:** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 24/08/2006 pela Exm.ª Sr.ª Vice-Presidente, à data Presidente da Câmara em Exercício, Dr.ª Maria Helena Teodósio, do seguinte teor: “ Nos termos do n.º 1 do

art.º 38.º do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede, «compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, decidir sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Cantanhede». No sentido de satisfazer as pretensões dos munícipes, agilizar procedimentos e até estabelecer relações contratuais vantajosas para a Autarquia, tem sido prática do Município a abertura de contas bancárias junto das entidades bancárias com agências em Cantanhede. Recentemente abriu nesta Cidade de Cantanhede, na Urbanização da Quinta de S. Mateus, lote 3-B / loja 2, a agência do Banif – Banco Internacional do Funchal, pelo que se julga pertinente a abertura de conta bancária do Município, conforme solicitação já efectuada por alguns Munícipes, nomeadamente por alguns funcionários que trabalham com aquela entidade bancária. Face ao exposto, solicita-se a necessária autorização para a abertura da conta bancária do Município de Cantanhede no Banif – Banco Internacional do Funchal.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada, autorizando a abertura de conta bancária do Município de Cantanhede no Banif – Banco Internacional do Funchal, Agência de Cantanhede, dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 38 do Regulamento de Controlo Interno do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO ANTÓNIO MARCOS VIEIRA DA CUNHA REIS / DO SINTAP SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** telegrama datado de 18/08/2006, do seguinte teor: “SINTAP, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, apresenta na pessoa de V. Ex.ª a todos os trabalhadores da Autarquia um sentido pesar e apresenta condolências.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Entrou o Vereador Sr. Dr. Rui Mendes Crisóstomo.-----

**3 - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 22 DE JANEIRO DE 2006 /**  
**TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DO S.T.A.P.E. / DO S.T.A.P.E. –**  
**SECRETARIADO TÉCNICO DOS ASSUNTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL,**

ofício-circular n.º. 32443, de 28/06/2006, comunicando a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.640,18 €, referente ao acto eleitoral realizado no dia 22/01/2006 – Eleição do Presidente da República. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2006, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “Através do ofício-circular n.º 32443, datado de 28/06/2006, do STAPE, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.640,18 €, referente ao acto eleitoral realizado no dia 22/01/2006 – Eleição do Presidente da República, com base nos resultados da actualização dos eleitores inscritos até 31 de Dezembro de 2004, conforme mapa n.º. 3/2005, publicado no DR n.º 42 – II Série de 1 de Março. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pelo STAPE, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adoptar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho. O referido ofício deverá ser presente à Divisão Financeira tendo em vista a entrada da verba de 1.640,18 € e posterior envio da correspondente Guia de Recebimento ao STAPE.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/08/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo

*por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeira/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar a distribuição pelas Juntas de Freguesia do Concelho da verba transferida pelo S.T.A.P.E., para a Câmara Municipal, no montante de 1.640,18 € (mil seiscientos e quarenta euros e dezoito cêntimos) referente às despesas do acto eleitoral realizado no dia 22 de Janeiro de 2006 – Eleição do Presidente da República, conforme relação existente no respectivo processo e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/08/2006 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, o qual procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e procedeu ainda a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma, designadamente, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), do Código do Imposto de Selo (CIS), do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e do Código do Notariado (CN). O referido diploma, no seu Anexo I – Capítulo X, artº. 112º., relativamente às taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelos Municípios, refere o seguinte: «1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: a) Prédios rústicos: 0,8%; b) prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a

0,5%. 2 – Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada a respectiva taxa. 3 – Para os prédios que sejam propriedade de entidades que tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeitos a um regime claramente mais favorável, constantes de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças, a taxa do imposto é de 5%. 4 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº. 1. 5 – Os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. 6 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. 7 – Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. 8 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas referidas no nº. 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 30 de Novembro. 9 – No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações referidas no número anterior são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos

matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares.» A Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 25/11/05, decorrente da deliberação de 02/11/05 da Câmara Municipal fixou a taxa do imposto municipal sobre imóveis da seguinte forma: - prédios urbanos – 0,8%; - prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%. Deste modo, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede propor à Assembleia Municipal as taxas do imposto municipal sobre imóveis a cobrar pelo Município e relativas a 2007, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º do Anexo I – Capítulo X do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como eventuais majorações ou reduções de taxas a praticar nos termos dos n.ºs 2 e seguintes do referido artigo, julgando-se conveniente que o Senhor Director do Departamento de Urbanismo se pronuncie previamente sobre o assunto.” Em 01/09/2006 o Director do Departamento de Urbanismo presta seguinte informação: “Conforme despacho exarado na informação anexa prestada pelo Senhor Director do Departamento Administrativo e Financeiro sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: a) Entre as possibilidades definidas nos n.ºs 5 a 7 do artigo 112.º do Código do IMI para minorar ou majorar a taxa a vigorar para o ano a que respeita o imposto, julgo que deve ser ponderada a majoração até 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, de acordo com o n.º 7 do artigo referido; b) Contudo, não há disponibilidade para fornecer, em tempo útil, a listagem dos prédios urbanos degradados de todo o Concelho (que poderá ser faseada em função da importância das áreas urbanas do concelho, estado de degradação e uso), para ser proposta à Assembleia Municipal com a respectiva majoração para vigorar em 2007; c) Por outro lado, será mais apropriado, após obtenção dessa listagem, notificar os proprietários abrangidos para tomarem as providências necessárias a fim de sustentar a degradação dos prédios, antes de

avançar com a proposta à Assembleia Municipal para majoração da taxa. Face ao exposto, julgo ser de manter em 2007 as taxas de IMI para os prédios urbanos actualmente em vigor, sem majoração de taxa, devendo proceder-se desde já, à listagem dos prédios das áreas urbanas de Cantanhede, Ançã, Febres e Tocha, que se encontram em estado de ruína e devolutos, para actuação futura adequada. ” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro bem como a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis nos seguintes valores: Prédios Urbanos - 0,8%; - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, mandando submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, aprovar a metodologia de trabalho preconizada pelo Director do Departamento de Urbanismo, no sentido de efectuar um estudo com vista à aplicação de uma majoração da taxa aplicável aos prédios urbanos degradados nas áreas urbanas de Cantanhede, Ançã, Febres e Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CEB DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO:** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Técnico de Análise de Propostas emitido em 19/08/2006, do seguinte teor: “O presente concurso foi aberto nos termos do n.º 1 artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, por deliberação camarária datada de 11/07/2006, ao qual foram admitidas as propostas das empresas infra mencionadas, tendo as mesmas dado entrada na Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks pela seguinte ordem: UM: - ITAU –

Instituto Técnico de Alimentação Humana, Sociedade Anónima; DOIS: - Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, Sociedade Anónima; TRÊS: - ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, Sociedade Anónima; As propostas concorrentes foram todas admitidas a concurso conforme acta do acto público de 23 de Agosto de 2006. Assim, procedeu-se à análise das propostas concorrentes, segundo os critérios de adjudicação definidos no respectivo Processo de Concurso, a saber: a) Preço (95%); b) Acções de informação e formação no âmbito da Educação para uma alimentação saudável (5%). No que se refere ao factor “preço”, encontram-se expressos no quadro infra os valores unitários por refeição e respectivos valores globais calculados para um total previsto de 87.480 refeições, propostos pelas empresas concorrentes: ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, Sociedade Anónima: Preço unitário por refeição (s/IVA) 1,85 €, valor global 87.480 refeições (s/IVA) 161.838,00 €, valor global (IVA Incluído à taxa de 12%) 181.258,56 €; Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, Sociedade Anónima: Preço unitário por refeição (s/IVA) 2,61 €, valor global 87.480 refeições (s/IVA) 228.322,80 €, valor global (IVA Incluído à taxa de 12%) 255.721,54 €; ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, Sociedade Anónima: Preço unitário por refeição (s/IVA) 1,80 €, valor global 87.480 refeições (s/IVA) 157.464,00 €, valor global (IVA Incluído à taxa de 12%) 176.359,68 €. No que se refere ao critério de avaliação das propostas “Acções de informação e formação no âmbito da Educação para uma alimentação saudável”, constata-se todas as propostas foram classificadas de igual modo, por se entender que as soluções propostas por cada uma para o desenvolvimento das diversas acções de informação e formação, satisfazem as pretensões deste Município. Deste modo, com base no supra mencionado, chegou-se aos resultados expostos no quadro de



análise ponderada a seguir apresentado: ITAU, S.A.: Valor da Proposta - 161.838,00 €, Ponderação Preço (95%) – 0,92, Acções Informação / Formação – 1, Ponderação Acções Formação (5%) – 0,05, Total Ponderado – 0,97; Nordigal, S. A.: Valor da Proposta – 228.322,80 €, Ponderação Preço (95%) – 0,66, Acções Informação / Formação – 1, Ponderação Acções Formação (5%) – 0,05, Total Ponderado – 0,72; ADSCC: Valor da Proposta – 157.464,00 €, Ponderação Preço (95%) – 0,95, Acções Informação / Formação – 1, Ponderação Acções Formação (5%) – 0,05, Total Ponderado – 1,00. Face ao exposto, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a da ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, pelo que se lhe sugere a adjudicação pelo valor global de 157.464,00 € (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro euros) + IVA a 12% = 176.359,68 € (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos). Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0503 02022008 – “Confecção e fornecimento de refeições” da Divisão de Educação e Acção Social, distribuída pelos anos de 2006 e 2007, nos seguintes termos: - Ano de 2006: 60.361,20 € + IVA a 12% = 67.604,54 €; Ano de 2007: 97.102,80 € + IVA a 12% = 108.755,14 €. O presente júri propõe, a dispensa de realização de audiência prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 103.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, dada a proximidade do início do ano lectivo 2006/2007 e a necessidade de fornecimento de refeições às crianças da Educação Pré-Escolar que frequentam a componente de apoio à família dos Jardins de Infância em concurso. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/08/2006 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Senhora Presidente da Câmara em Exercício, por despacho proferido em 28/08/2006, determinou a dispensa de audiência prévia e consequente adjudicação, relativa ao Concurso Público de “Confecção e Fornecimento de Refeições aos Estabelecimentos de Ensino do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede”, nos precisos termos do relatório emitido pelo Júri do Concurso, com o envio ao Executivo para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 28/08/2006 pela Senhora Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi dispensado de audiência prévia e adjudicado o Concurso Público de «Confecção e Fornecimento de Refeições aos Estabelecimentos de Ensino do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede» à ADSCC – Associação para o Desenvolvimento Social e Cultural de Cantanhede, nos termos da proposta apresentada, no montante de 157.464,00 € (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro euros) + IVA, correspondendo 60.361,20 € + IVA ao ano de 2006 e 97.102,80 € + IVA ao ano de 2007, concurso que não engloba os Protocolos celebrados para o efeito com entidades locais. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**6 – VARIANTE DE PORTUNHOS (POENTE) / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES APROVADO NA REUNIÃO DE 01/03/2006:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/2006 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na sequência de informações anteriores sobre o assunto em título e em resultado de diversas reuniões com alguns proprietários, conclui-se pela necessidade de solicitar a avaliação de algumas parcelas, designadamente, as parcelas n.º 4, 6 e 24. A avaliação das parcelas em causa encontra-se em anexo e, anexando-se em

conformidade o respectivo mapa de expropriações já devidamente alterado em resultado do valor proposto para as mesmas. Face ao exposto propõe-se: 1) A aprovação do valor das parcelas calculado pelo perito externo (4, 6 e 24); 2) A aprovação do mapa de expropriações em conformidade.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar o mapa de expropriações relativo às alterações dos valores das parcelas n.º 4, 6 e 24 e necessárias à realização da obra de “Variante de Portunhos (Poente)”, as quais foram objecto de avaliação por parte de perito externo, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Srs. Dr. Rui Mendes Crisóstomo e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE –  
VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA / CURSOS DE EDUCAÇÃO EXTRA-**

**ESCOLAR**, O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social do seguinte teor: “A Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede na sua vertente de animação comunitária promoveu 27 cursos de educação extra-escolar em diversas áreas artesanais (arraiolos, pintura, cerâmica, culinária, artes decorativas, costura, entre outras). À semelhança dos anos anteriores foram estabelecidas parcerias com entidades locais para o desenvolvimento desta actividade, que se fundamenta na competência da Câmara Municipal no apoio à educação extra-escolar (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei 169/99, na sua redacção na Lei n.º 5-A/2002, de 11/01). Assim, permitimo-nos propor a atribuição de €400/course realizado às seguintes entidades: Associação 1.º

de Maio – Tocha - € 2400; ARCAF- Fontinha - € 1600; Cordinharte – Cordinhã - € 800; Prodema – Marvão - € 800; Avança – Ançã - € 1200; Junta de Freguesia de Bolho - € 400; Junta de Freguesia de Cantanhede - € 400; Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima - € 400; Junta de Freguesia de Febres - € 400; Junta de Freguesia de Outil - € 400; Junta de Freguesia de Portunhos - € 400; Junta de Freguesia de Sepins - € 800; Junta de Freguesia de Vilamar - € 800. Conforme mapa anexo foram realizados 27 cursos de educação extra-escolar, perfazendo um total de € 10800.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/08/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 27 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2005/2006, no Concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios: Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio - 2400€ (dois mil e quatrocentos euros); ARCAF, Associação Recreativa Cultural Amigos da Fontinha – 1600€ (mil e seiscentos euros); Cordinharte, Associação de Arte e Cultura de Cordinhã – 800€ (oitocentos euros); Prodema, Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão – 800€ (oitocentos euros); Avança, Associação para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã – 1200€ (mil e duzentos euros); Junta de Freguesia de Bolho – 400€ (quatrocentos euros); Freguesia de Cantanhede – 400€ (quatrocentos euros); Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima – 400€ (quatrocentos euros); Freguesia de Febres – 400€ (quatrocentos euros); Junta de Freguesia de Outil – 400 (quatrocentos euros); Junta*

*de Freguesia de Portunhos – 400€ (quatrocentos euros); Freguesia de Sepins – 800€ (quatrocentos euros); Junta de Freguesia de Vilamar – 800€ (oitocentos euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -*

**8 - PEDIDO DE APOIO / SUBSTITUIÇÃO DO RELÓGIO DA IGREJA DE N.ª SR.ª**

**DA TOCHA / DA PARÓQUIA DE N.ª SR.ª DA TOCHA**, ofício datado de 08/07/2006, solicitando o apoio da Câmara para a substituição do relógio da igreja de N.ª Sr.ª da Tocha. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 03/08/2006 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € para participar nas despesas com a substituição do relógio da Igreja de N.ª Sr.ª da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/08/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial da Tocha um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas a efectuar com a substituição do relógio da Igreja de N.ª Sr.ª da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - COMEMORAÇÕES DO FERIADO MUNICIPAL / CORTEJO HISTÓRICO-ETNOGRÁFICO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES**

**PARTICIPANTES:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 25/08/2006 pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Realizado no dia 25 de Julho, no âmbito das Comemorações do Feriado Municipal, o Cortejo Histórico-Etnográfico atraiu à Praça Marquês de Marialva um público numeroso e entusiástico, que se mostrou muito agradado pela forma particularmente

cuidada com que as associações participantes reconstituíram algumas das vivências etnográficas, sociais e culturais do concelho, apresentadas e representadas em 23 quadros alegóricos distintos. O colorido e a qualidade expressos, o empenho colocado na execução das diversas tarefas das suas representações e a perfeita sintonia existente são o garante da qualidade e do interesse do associativismo do nosso concelho. A participação das associações que aderiram ao evento é merecedora do reconhecimento público por parte do Executivo Municipal e da atribuição de um subsídio que incentive uma adesão ainda maior a estas iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Cantanhede. Pelo exposto, proponho a atribuição de um subsídio no valor de € 400,00 a cada uma das seguintes colectividades: Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Grupo Folclórico da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã; Grupo Típico de Cadima; Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã; Junta de Freguesia de Ançã; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Associação Cultural Desportiva e Recreativa “Pedra Rija” de Portunhos; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; Sporting Club Povoense; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha; União Recreativa de Cadima; PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba; Associação de Desenvolvimento dos Fornos; Grupo de Jovens “Estrela que Brilha” de Cordinhã; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal; JUF – Jovens Unidos de Febres; Associação Sócio-Cultural Pró-Lemedede; Clube União Vilanovense; Rancho Folclórico “os Bairradinos” de Ourentã; Rancho Folclórico “Os

Lavradores” de Cordinhã; Cordinharte – Associação Arte e Cultura de Cordinhã. O valor total dos subsídios a atribuir é de € 10.800,00”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou atribuir um subsídio no valor de 400,00 € a cada uma das colectividades que integraram o Cortejo Histórico-Etnográfico no dia 25 de Julho, no âmbito das Comemorações do Feriado Municipal e a seguir discriminadas: Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã; Grupo Típico de Cadima; Avança – Associação para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã; Junta de Freguesia de Ançã; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Pedra Rija de Portunhos; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; Sporting Club Povoense; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha; União Recreativa de Cadima; PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba; Associação de Desenvolvimento dos Fornos; Grupo de Jovens “Estrela que Brilha”; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; ARCAF – Associação Recreativa Cultural Amigos da Fontinha; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal; JUF – Jovens Unidos de Febres; Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede; Clube União Vilanovense; Rancho Folclórico “os Bairradinos” de Ourentã; Rancho Folclórico de Cordinhã; Cordinharte – Associação Arte e Cultura de Cordinhã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - PEDIDO DE APOIO – 29.º FESTIVAL DE FOLCLORE / DO RANCHO**

**FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS” DE OURENTÃ**, ofício datado de 01/08/2006,

solicitando a atribuição de subsídio destinado a apoiar as despesas decorrentes da realização do 29.º Festival de Folclore que aquela colectividade levou a efeito no passado dia 15 de Julho findo. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/08/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00 € ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos de Ourentã”, para participar nas despesas da realização do 29.º Festival de Folclore, que decorreu no passado dia 15 de Julho, em Ourentã”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do 29.º Festival de Folclore, levado a efeito por aquela colectividade a 15 de Julho do corrente ano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - CANTANHEDE CLASSIC BIKE SHOW / PAISAGENS ÍNTIMAS / LINGUAGEM**

**DA PEDRA / FIXAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA DE CATÁLOGOS**:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara três informações prestadas em 28/08/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, propondo o preço de venda ao público dos catálogos elaborados no âmbito das



exposições a seguir mencionadas: “Cantanhede Classic Bike Show”, 12,50 €, “Paisagens Íntimas”, 12,50 € e “Linguagem da Pedra”, 5,00 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou fixar o preço de venda ao público dos catálogos “Cantanhede Classic Bike Show” e “Paisagens Íntimas”, em 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) / cada, e do catálogo “Linguagem da Pedra”, em 5,00 € (cinco euros), todos com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - PEDIDO DE APOIO – CONSTRUÇÃO DO LAR DE IDOSOS / DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA,** ofício

datado de 30/05/2006, solicitando a atribuição de subsídio destinado a participar na construção do Lar de Idosos que aquela colectividade tem em curso. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, em 05/08/2006, apresenta a seguinte proposta: “De acordo com a reunião com a Sr.ª Vice-Presidente, propõe-se a atribuição de um subsídio de 25.000,00 € para participar nas despesas com o Lar de Idosos (construção e equipamento), à Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Social Cultural e Recreativa da Camarneira um subsídio no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para participar nas despesas com a construção e equipamento do Lar de Idosos que*

*aquela colectividade tem em curso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 79/01, SITO NA RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO, EM CANTANHEDE / DE ACALINO DE JESUS SANTOS**, residente na

Rua n.º 3, n.º 30, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 31/07/2006, solicitando que seja recalculada a caução a prestar, que seja fixado o prazo de 12 meses para a execução de todas as infraestruturas e que seja celebrado um protocolo que englobe as obrigações de ambas as partes no que concerne ao referido loteamento. O Director do Departamento de Urbanismo em 25/08/2006 presta a seguinte informação: “Relativamente ao solicitado pelo requerente, informo o seguinte: a) Conforme é solicitado, deve ser rectificado para 34.963 € o valor da caução a prestar pelo requerente para garantia das obras de urbanização a seu cargo, descontando ao valor inicialmente calculado a rede de gás conforme já havia sido deliberado pelo Executivo em 20/12/2005. O custo da arborização de passeios no valor de 1.710 € + IVA, já havido sido descontado no valor da caução fixada na deliberação de 06/06/2006; b) Uma vez que a Câmara Municipal vai ter necessidade de proceder à adjudicação das obras de urbanização a seu cargo, não me parece conveniente reduzir o prazo de execução respectiva para 12 meses, em vez dos 18 meses fixado na deliberação antes referida; c) Porque é requerido, junto se anexa a minuta da proposta do eventual contrato de urbanização a celebrar entre a Câmara Municipal e o loteador, estabelecendo as obrigações de ambos no que concerne à execução das obras de urbanização. No alvará de loteamento a emitir, nos termos daquela deliberação e com o valor da caução rectificado conforme a alínea a), deve fazer-se menção ao contrato de urbanização a celebrar, conforme o disposto no ponto 4. do

artigo 55º do Dec.-Lei nº 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 4/6.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, com a qual se concorda nos seus precisos termos, deliberou: 1) Autorizar a redução do valor da caução para garantia da execução das obras de urbanização a cargo do loteador para o montante de 34.963,00 € pelas razões aduzidas na referida informação; 2) Manter o prazo de 18 meses, fixado na reunião camarária de 20/12/2005, para a realização das obras de urbanização a cargo da Autarquia; 3) Aprovar a minuta do contrato de urbanização a celebrar entre o Município de Cantanhede e o loteador, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DOS LAMEIROS EM CANTANHEDE / DE JOAQUIM JOSÉ**

**SILVA SANTOS**, residente na Rua dos Lameiros, n.º 1, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 16/08/2005, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua dos Lameiros, n.º 1, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04938/060396, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 614, da freguesia de Cantanhede, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Comércio no rés-do-chão, constituído por área comercial, apoio à área comercial, instalações sanitárias de homens e instalações sanitárias de mulheres, com uma área total de 132,30 m<sup>2</sup>. A esta fracção corresponde a permissão de 400,06<sup>0</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Apartamento no 1.º andar e sótão, constituído por cozinha / copa, hall, sala comum, dois quartos, biblioteca e duas instalações sanitárias, com uma área total de 198.40 m<sup>2</sup>, que inclui

28,60 m<sup>2</sup> de acessos verticais (escadas exteriores), e 33.85 m<sup>2</sup> de arrumos no sótão. A esta fracção correspondente a permilagem de 599,94<sup>o</sup>/<sub>100</sub>. As áreas comuns que englobam o pátio, telheiro e área envolvente ao edifício no rés-do-chão são de uso exclusivo da Fracção B. Todas as áreas não incluídas na descrição das fracções, bem como nas plantas anexas com diferenciação através de cores, são partes comuns do edifício”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/08/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor ao pedido solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º. A apresentação da individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, este que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente ao deferimento do pedido solicitado.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 28/08/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 - ABERTURA DE ARRUAMENTOS JUNTO AO CEMITÉRIO DE OURENTÃ / AQUISIÇÃO DE TERRENOS,**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/08/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Na sequência da informação anexa prestada em 16/06/2006 e após reunião realizada com a Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e o Sr. Fernando Simões Boiça em representação do proprietário do terreno Sr. Idálio Oliveira Fontes, vem este contrapor à proposta feita na informação anexa para aquisição do seu terreno que cede gratuitamente o terreno para abertura do arruamento, desde que a Câmara Municipal mande elaborar o projecto de loteamento da parcela sobrante, que assuma os encargos relativos às respectivas infra-estruturas e o isente das taxas de infra-estruturas urbanísticas da operação de loteamento. Ora, a execução das infra-estruturas para servir todo o arruamento parece ter sido assumida pela Câmara Municipal desde o início do processo, embora de forma não explícita perante os proprietários abrangidos. Por outro lado, o projecto de loteamento pode ser feito pelo Departamento de Urbanismo. As taxas de infra-estruturas urbanísticas previstas no Regulamento Municipal de Edificação respeitantes ao loteamento estimam-se em cerca de 7.500 €. Do que foi dito, é evidente que os proprietários afectados pela abertura do arruamento são altamente beneficiados, pois garantem a possibilidade de construção (agora inexistente) nas respectivas parcelas de terreno, sem qualquer encargo que não seja a cedência do terreno necessário à abertura do arruamento. O benefício é ainda maior no caso do proprietário Idálio Oliveira Fontes, caso a proposta que apresentou seja aceite pela Câmara Municipal. Contudo, dados os esforços já dispendidos para a resolução deste problema pela via consensual, nomeadamente pelos Executivos anteriores e a importância da abertura do

arruamento sob o aspecto urbanístico e social, face ao alargamento programado da zona de expansão urbana prevista em PDM, julgo ser de aceder à proposta do proprietário, considerando-se a isenção das taxas referida ao abrigo do n.º 2 do artigo 43.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com os fundamentos constantes da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a proposta efectuada pelo Senhor Idálio Oliveira Fontes, pela qual cede gratuitamente ao Município de Cantanhede o terreno necessário para abertura do arruamento junto ao cemitério de Ourentã e em contrapartida a Câmara Municipal, através do Departamento de Urbanismo, elabora o projecto de loteamento da parcela sobrante, assume os encargos relativos às respectivas infra-estruturas e isenta do pagamento das correspondentes taxas de infra-estruturas urbanísticas da operação de loteamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 86/01, SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR EM CANTANHEDE – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE CADIMOBRA,**

**IMOBILIÁRIA, Ld.ª:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/09/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em epígrafe foi aprovada, nas condições definidas na deliberação de 07/12/2004. Dá origem à constituição de 8 lotes para moradias unifamiliares, que totalizam a área bruta de construção de 2.640 m<sup>2</sup>, sendo a área total dos lotes constituídos de 5.443 m<sup>2</sup>. Das condições impostas na deliberação antes referida consta cedência para domínio privado municipal de uma parcela de terreno com 580 m<sup>2</sup>, que deverá ser objecto de escritura e registo a favor do Município. Foram apresentados os projectos das obras de urbanização, que

obtiveram os pareceres favoráveis do Departamento de Obras Municipais, da EDP, da PT Comunicações, SA e da INOVA-EM. Assim sendo, propõe-se a aprovação dos projectos das obras de urbanização, de acordo com pareceres acima referidos e as condições técnicas neles impostas, fixando as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, no valor de 108.565 €, conforme a seguir se discrimina: - Infra-estruturas viárias e de drenagem pluvial 14.911 €; - Rede Eléctrica 15.711 €; - Rede de gás 15.140 €; Rede de Telecomunicações 6.693 €; Rede de abastecimento de água, - Infra-estruturas externas 19.049 €, - Infra-estruturas internas 6.054 €; Rede de esgotos domésticos 5.395 €; Resíduos sólidos urbanos 2.950 €; Espaços verdes 3.820 €; Sub total 89.723 €; IVA (21%) 18.842 €; Total 108.565 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas antes indicadas é fixado em 12 meses e o prazo para a recepção definitiva das obras de urbanização em 24 meses contados da data da recepção provisória; c) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, acrescida do factor de equidade construtiva, no montante de 13.623 €, conforme o disposto no art.º 54.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º 86/01, que a firma Cadimobra, Imobiliária, Ld.ª pretende levar a efeito na Rua Heróis do Ultramar, em Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO LOTE N.º 41 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO / DA FIRMA FRICAR – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEIXE, LD.ª**

ofício datado de 29/08/2006 solicitando que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência por incumprimento dos prazos de construção, relativamente ao Lote nº. 41 da Zona Industrial de Cantanhede bem como a prorrogação para a construção do imóvel. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/08/2006 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em 04/04/2000 foi celebrada escritura de compra e venda do lote nº 41 da Zona Industrial de Cantanhede com a sociedade “Islammar – Produtos do Mar, Limitada”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 07171/250200 da freguesia de Cantanhede, alienação esta sujeita às condições resolutivas constantes da inscrição G1 (correspondentes às cláusulas segunda, terceira e quinta da referida escritura) bem como ao pacto de preferência a favor do Município de Cantanhede, constante da inscrição F-1 (correspondente à cláusula sexta). O prédio em causa foi transmitido à sociedade “FRICAR – Comércio e Indústria de Peixe, Limitada”, conforme inscrição G-2. A sociedade “FRICAR – Comércio e Indústria de Peixe, Limitada” vem na presente data indicar que pretende transmitir o referido lote à sociedade “Totta Crédito Especializado, S.A.”, no âmbito de um contrato de leasing, pelo valor de €652.400,00. Para o efeito solicita que seja emitida declaração da qual conste se o Município pretende exercer o direito de preferência relativamente à alienação em causa e se autoriza a referida venda e a prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a deliberação pela Câmara Municipal de Cantanhede sobre o exercício do direito de preferência relativamente à alienação do lote n.º 41 da Zona Industrial de Cantanhede pela sociedade “FRICAR – Comércio e Indústria de Peixe, Limitada” à sociedade “Totta Crédito Especializado, S.A.”, no âmbito de um contrato de leasing,



pelo valor de €652.400,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos euros), a autorização da referida venda e da prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção até 17/04/2007 (conforme resulta da informação prestada pelo Sr. Director do DU). Face à urgência transmitida pelo representante da requerente, atento o facto da escritura estar marcada para amanhã e a próxima reunião de Câmara estar agendada para 05/09/2006, sugere-se que o pedido em causa seja objecto de despacho pela Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara em Exercício e sujeito a ratificação na mencionada Reunião de Câmara.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 29/08/2006 presta a seguinte informação: “ Para os devidos efeitos informo que a construção levada a efeito no lote 41 da Zona Industrial de Cantanhede encontra-se em fase adiantada de construção, ao abrigo da licença de obras emitida por esta Câmara, n.º 73/04, cujo prazo termina em 17/04/2007.” A Senhora Presidente da Câmara em Exercício, por despacho proferido em 29/08/2006, autorizou a prorrogação de prazo para conclusão das obras de construção de uma unidade industrial até 17/04/2007 e o não exercício do direito de preferência previsto na cláusula sexta da escritura, autorizando a transmissão do lote n.º 41 da Zona Industrial de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/08/2006, pela Senhora Presidente da Câmara em Exercício, pelo qual foi deferido o pedido apresentado pela Sociedade Fricar, Comércio e Indústria de Peixe, Ld.<sup>a</sup>, autorizando: 1) A prorrogação do prazo previsto nas cláusulas segunda e terceira da escritura de compra e venda do lote n.º 41 da Zona Industrial de Cantanhede celebrada a 14/04/2000 entre o Município de Cantanhede e a Sociedade Islamar – Produtos do Mar, Ld.<sup>a</sup> para conclusão das obras de construção de uma unidade industrial até 17/04/2007, data em que caduca a licença de obras*

*n.º 73/04; 2) O não exercício por parte do Município do direito de preferência previsto na cláusula sexta da referida escritura, autorizando a transmissão do referido lote, para efeitos de operação de leasing, à instituição de crédito Totta Crédito Especializado, S.A. pelo valor de 652.400,00 € (seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 DE SETEMBRO A 19 DE SETEMBRO DE 2006:-**

*O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de Setembro de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----*

*----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----*

**19 - 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2006:**

*- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2006, que importa tanto na receita como na despesa na importância de 49.948,00 € (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito euros). A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar enviá-los à Assembleia Municipal para a competente aprovação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Rui Crisóstomo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 22 de Agosto a 4 de Setembro de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 14 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 13 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 4 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando inumações; - 4 requerimentos solicitando aumento de área;- 6 requerimentos solicitando emissões de cartão de produtores;- 2 requerimentos solicitando emissões de cartão para colaboradores. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 5275 a 5663, da importância de 690.598,62 € (seiscentos e noventa mil quinhentos e noventa e oito euros e sessenta e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----